



LEI Nº 3.543/2023

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Cep Digital para os moradores das zonas rurais e urbanas do município de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa CEP DIGITAL para os moradores das zonas urbanas e rurais que não possuam cep convencional no município de Igarassu.

Art. 2º O programa mapeará as propriedades rurais do município com a utilização da ferramenta Google Maps ou com tecnologia de empresa contratada.

Parágrafo único. Cada propriedade receberá um Plus Code ou QR Code com informações de sua localização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando as despesas necessárias com a execução desta lei, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 23 de outubro de 2023.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

